

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 26 de Maio de 2011

**relativa à adaptação dos coeficientes de correcção aplicáveis a partir de 1 de Fevereiro de 2010, 1 de Março de 2010, 1 de Abril de 2010, 1 de Maio de 2010 e 1 de Junho de 2010 às remunerações dos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais da União Europeia cujo lugar de afectação seja um país terceiro**

(2011/313/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 336.º,

Tendo em conta o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e o Regime Aplicável aos Outros Agentes dessas Comunidades, fixados pelo Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 259/68 do Conselho <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 13.º, segundo parágrafo, do anexo X,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 768/2010 do Conselho <sup>(2)</sup> fixou, para efeitos de aplicação do artigo 13.º, primeiro parágrafo, do anexo X do Estatuto, os coeficientes de correcção que afectam, a partir de 1 de Julho de 2009, as remunerações pagas, na moeda do país de afectação, aos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais da União Europeia cujo lugar de afectação seja um país terceiro.
- (2) É conveniente adaptar, em conformidade com o artigo 13.º, segundo parágrafo, do anexo X do Estatuto, a partir de 1 de Fevereiro de 2010, 1 de Março de 2010, 1 de Abril de 2010, 1 de Maio de 2010 e 1 de Junho de 2010, alguns destes coeficientes de correcção, dado que, em função dos dados estatísticos na posse da Comissão, a variação do custo de vida, medida de acordo com o coeficiente de correcção e a taxa de câmbio correspondente, se revelou, para certos países terceiros, superior a 5 % [desde a sua última fixação ou desde a sua adaptação anterior pela Decisão 2010/790/UE da Comissão <sup>(3)</sup>],

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Os coeficientes de correcção aplicáveis às remunerações dos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais da União Europeia cujo local de afectação seja um país terceiro, pagas na moeda do país de afectação, são adaptados para certos países, indicados no anexo. Este contém cinco quadros mensais que indicam quais os países em causa e quais as datas de aplicação sucessivas para cada um deles (1 de Fevereiro de 2010, 1 de Março de 2010, 1 de Abril de 2010, 1 de Maio de 2010 e 1 de Junho de 2010).

As taxas de câmbio utilizadas para o cálculo dessas remunerações são fixadas em conformidade com as normas de execução do Regulamento Financeiro e correspondem às diferentes datas referidas no primeiro parágrafo.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Maio de 2011.

*Pela Comissão,  
pelo Presidente,  
Catherine ASHTON  
Vice-Presidente*

<sup>(1)</sup> JO L 56 de 4.3.1968, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 228 de 31.8.2010, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO L 336 de 21.12.2010, p. 50.

## ANEXO

## FEVEREIRO DE 2010

Locais de afectação	Paridades económicas Fevereiro de 2010	Taxas de câmbio Fevereiro de 2010 (*)	Coefficientes de correcção Fevereiro de 2010 (**)
Arménia	368,8	534,71	69,0
Barbados	2,937	2,7998	104,9
Croácia	5,989	7,321	81,8
Egipto <sup>(1)</sup>	3,825	7,68385	49,8
Eritreia <sup>(2)</sup>	14,6	21,6393	67,5
Gana <sup>(3)</sup>	1,155	2,002	57,7
Haiti	55,97	59,3743	94,3
Laos <sup>(4)</sup>	9 400	12 001,5	78,3
Madagáscar <sup>(5)</sup>	2 319	2 920,63	79,4
Noruega	10,69	8,179	130,7
Serra Leoa <sup>(2)</sup>	4 557	5 524,5	82,5
Sudão (Cartum) <sup>(3)</sup>	2,314	3,31285	69,8
Tailândia <sup>(4)</sup>	30,08	46,316	64,9
Trindade e Tobago	6,966	8,8894	78,4
Lémen	201,3	297,283	67,7

(\*) 1 EURO = x unidades da moeda nacional.

(\*\*) Bruxelas = 100.

<sup>(1)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Fevereiro e Abril de 2010.

<sup>(2)</sup> O coeficiente deste local é adaptado três vezes: para os meses de Fevereiro, Abril e Junho de 2010.

<sup>(3)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Fevereiro e Maio de 2010.

<sup>(4)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Março e Junho de 2010.

<sup>(5)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Fevereiro e Março de 2010.

## MARÇO DE 2010

Locais de afectação	Paridades económicas Março de 2010	Taxas de câmbio Março de 2010 (*)	Coefficientes de correcção Março de 2010 (**)
Angola	133,3	122,909	108,5
Guiné (Conacri)	4 699	6 677	70,4
Fiji	1,668	2,65851	62,7
Cazaquistão (Astana)	171,5	201,56	85,1
Madagáscar <sup>(1)</sup>	2 167	2 932,3	73,9
Malavi	168,2	205,737	81,8
Moçambique	29,06	40,925	71,0
Nova Zelândia	1,777	1,9539	90,9

Locais de afectação	Paridades económicas Março de 2010	Taxas de câmbio Março de 2010 (*)	Coefficientes de correcção Março de 2010 (**)
Suriname (2)	2,019	3,87	52,2
Venezuela (3)	3,596	5,79305	62,1
Zâmbia (2)	4 436	6 409,68	69,2

(\*) 1 EURO = x unidades da moeda nacional.

(\*\*) Bruxelas = 100.

(1) O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Fevereiro e Março de 2010.

(2) O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Março e Junho de 2010.

(3) O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Março e Maio de 2010.

#### ABRIL DE 2010

Locais de afectação	Paridades económicas Abril de 2010	Taxas de câmbio Abril de 2010 (*)	Coefficientes de correcção Abril de 2010 (**)
Arábia Saudita	3,892	5,1109	76,2
Bielorrússia	2 574	4 003,28	64,3
Cuba	USD 1,033	USD 1,3482	76,6
Egipto (1)	4,02	7,4149	54,2
Eritreia (2)	15,78	20,6343	76,5
Gâmbia	27,06	35,75	75,7
Geórgia	1,78	2,3181	76,8
Quirguizistão	46,22	60,5611	76,3
Moldávia	10,04	16,6048	60,5
Nova Caledónia	134,3	119,332	112,5
Paquistão	52,55	112,284	46,8
Paraguai	4 086	6 269,56	65,2
Serra Leoa (2)	4 893	5 192,25	94,2
Timor-Leste	USD 1,147	USD 1,3482	85,1

(\*) 1 EUR = x unidades da moeda nacional, excepto USD para: Cuba, Salvador, Equador, Libéria, Panamá, R. D. Congo, Timor-Leste.

(\*\*) Bruxelas = 100.

(1) O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Fevereiro e Abril de 2010.

(2) O coeficiente deste local é adaptado três vezes: para os meses de Fevereiro, Abril e Junho de 2010.

#### MAIO DE 2010

Locais de afectação	Paridades económicas Maio de 2010	Taxas de câmbio Maio de 2010 (*)	Coefficientes de correcção Maio de 2010 (**)
Coreia do Sul	1 574	1 477,79	106,5
Gana (1)	1,232	1,89235	65,1
Guatemala	7,732	10,5915	73,0
Indonésia (Jacarta)	8 940	11 948,3	74,8

Locais de afectação	Paridades económicas Maio de 2010	Taxas de câmbio Maio de 2010 (*)	Coefficientes de correcção Maio de 2010 (**)
Jamaica	109,8	117,328	93,6
Filipinas	44,72	59,186	75,6
Sudão (Cartum) <sup>(1)</sup>	2,481	3,13891	79,0
Turquia	1,923	1,9673	97,7
Venezuela <sup>(2)</sup>	3,939	5,69299	69,2

(\*) 1 EURO = x unidades da moeda nacional.

(\*\*) Bruxelas = 100.

<sup>(1)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Fevereiro e Maio de 2010.

<sup>(2)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Março e Maio de 2010.

#### JUNHO DE 2010

Locais de afectação	Paridades económicas Junho de 2010	Taxas de câmbio Junho de 2010 (*)	Coefficientes de correcção Junho de 2010 (**)
Congo (Brazzaville)	762,4	655,957	116,2
Eritreia <sup>(1)</sup>	17,17	18,8793	90,9
Laos <sup>(2)</sup>	8 881	10 190,5	87,1
Mali	636,9	655,957	97,1
Serra Leoa <sup>(1)</sup>	5 227	4 850,16	107,8
Suriname <sup>(3)</sup>	2,132	3,63	58,7
Tailândia <sup>(2)</sup>	31,89	40,328	79,1
Zâmbia <sup>(3)</sup>	4 830	6 261,24	77,1

(\*) 1 EURO = x unidades da moeda nacional.

(\*\*) Bruxelas = 100.

<sup>(1)</sup> O coeficiente deste local é adaptado três vezes: para os meses de Fevereiro, Abril e Junho de 2010.

<sup>(2)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Fevereiro e Junho de 2010.

<sup>(3)</sup> O coeficiente deste local é adaptado duas vezes: para os meses de Março e Junho de 2010.